

A' Lancão.
5/6/51.
Dfais.

Lei nº 192

Dispõe sobre construção de prédio para escola rural.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a despende a importância de CR\$ 30.000,00- trinta mil cruzeiros- com construção de prédio para escola rural, correndo as despesas pela dotação 8-33-4- incluída no Orçamento para 1.951.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 5 de junho de 1.951.


Mário Carneiro
Prefeito Municipal